



# Comissão Organizadora

4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Comunicado n°: 005**

**Data: 12/08/2011**

**Assunto: Preenchimento das Cotas da Conferência Nacional**

O Regimento da 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Art. 27) estabelece o critério e a distribuição de cotas dos delegado(a)s (indígenas, quilombolas, povos de terreiro, população negra e outros povos e comunidades tradicionais) para participarem da 4ª CNSAN.

Estes critérios devem ser aplicados às representações da sociedade civil nas delegações estaduais e do Distrito Federal.

A Comissão Organizadora reitera o estabelecido no Regimento, em seu Art. 27, parágrafo 3º - *"Vagas de cotas eventualmente não preenchidas não poderão ser destinadas a outros segmentos"*.

As cotas representam o número mínimo de delegado(a)s de cada segmento. Além do preenchimento das cotas, representantes destes segmentos podem ser eleitos como delegado(a)s dentro das vagas comuns da sociedade civil.

**Comissão Organizadora**

4conferencia@planalto.gov.br  
(61) 3411.2747/2746/ 2747 fax